EDcl na RECLAMAÇÃO N° 37305 - SP (2019/0024958-2)

RELATOR	**: MINISTRO RAUL ARAÚJO**
EMBARGANTE	: DOUGLAS MORETI E OUTRO
ADVOGADO	: REGINA CÉLIA LUCHINI - SP232006
EMBARGADO	: LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A
EMBARGADO	: LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
EMBARGADO	: ZETA YOU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
ADVOGADOS	: HÉLIO YAZBEK E OUTRO(S) - SP168204 SAMANTHA MARTONI PIRES GABRIEL - SP286761 FERNANDA AMATO DE MORAES QUINTEIRO - SP196250 ALEX SANDRO PAULO BARRETO - SP237276
EMBARGADO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO (CPC, ART. 988, § 5º, II). INDEFERIMENTO LIMINAR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. DESCABIMENTO. PROCESSO DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. A reclamação é instrumento processual de competência originária do Superior Tribunal de Justiça, não se subsumindo a recurso no qual caiba a fixação de honorários advocatícios recursais.

2. A ausência de citação da parte demandada, ademais, desautoriza a fixação de verba honorária, porquanto a relação jurídica processual não se angularizou.

3. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Luis Felipe Salomão, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Buzzi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

Brasília, 02 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro **Raul Araújo**
Relator